

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

PORTARIA Nº 15.915, DE 23 DE MAIO DE 2025

Concede Evolução Funcional por Merecimento.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 2191/2023, conforme art. 14 da Lei 3.463/2022, protocolizado pelo servidor Donizetti Pereira, ocupante do cargo de Agente Operacional;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu a exigência constante no artigo 18 da Lei n.º 3.217/2018, mediante o cumprimento do tempo de efetivo exercício de 03 (três) anos, qual seja, 28/11/2018 a 04/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Evolução Funcional por Merecimento**, ao servidor **Donizetti Pereira**, matrícula **270**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional referente ao período de 28/11/2018 a 04/07/2023, com enquadramento no **Nível A11, Padrão V, 27**, constante no Anexo VI, da Lei nº 3.583, de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da Evolução Funcional por Merecimento retroagem a data de 04 de julho de 2023, ficando a Divisão de Recursos Humanos autorizado a efetuar o pagamento dos valores devidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 23 de maio de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 23/05/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200653** e o código CRC **5434DB4D**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00000003/2025-34

SEI nº 0200653